DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1940/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/18882/2022
PROTOCOLO	: 2220135
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS AGRÍCOLAS – PERDA DE OBJETO – CONTROLE POSTERIOR – EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Vistos; etc**.**

O processo em epígrafe refere-se ao procedimento de controle prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tacuru, Pregão Presencial n. 89/2022, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aquisição de ferramentas e peças agrícolas.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias mediante a ANÁLISE ANA - DFLCP - 778/2023, se manifestou no sentido de arquivamento do feito e controle posterior do procedimento licitatório.

A Procuradoria de Contas por meio do PARECER PAR - 3ª PRC - 954/2023, opinou pelo arquivamento do feito, com possibilidade de análise no controle a posterior (*a posteriori*), nos termos do artigo 11, inciso V, alínea “a” c/c art. 152, inciso II, ambos do Regimento Interno nº 098/2018.

É o relatório. Passo a decidir.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e, com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS (Resolução Normativa nº 98/2018), em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, decido pelo **arquivamento** destes autos, o que faço com fulcro no art. 152, inciso II do RI/TC/MS, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos do art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018.

É a decisão. Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
Ato Convocatório n. 003, de 05 de janeiro de 2023.